



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO (INIC) GERÊNCIA DE 2023



RELATÓRIO Nº:05/2025

FEVEREIRO/2025

**FICHA TÉCNICA**

<i>DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</i>	
DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Prestação de Contas</i>
PROCESSO N. °672/2024	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para o Exercício Económico de 2024. Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 8 de setembro.</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2023</i>
OBJETIVO	<i>Análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, bem como a verificar exatidão das informações financeiras e a legalidade das operações.</i>
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>1.º Ciclo/ Gerência 2023</i>
O TÉCNICO	<i>Yoso Silva</i>
DIRETORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Lucrecia de Apresentação</i>



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo	4
1.3. Metodologia e Procedimento	4
1.4. Identificação dos Responsáveis.....	5
2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA.....	6
2.1. Prestação da Conta	6
2.1.1 Prazo de Remessa.....	6
2.1.2 Instrução do Processo.....	6
2.1.3. Diligências.....	7
2.2. Demonstração Numérica	7
2.3. Execução Orçamental das Receitas e das Despesas	8
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	10
3.1. Conclusões.....	10
3.2. Recomendações anteriores.....	10
3.2.1. Recomendação para a gerência de 2023	11
4. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	11
5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	11
6. CONTA DE EMOLUMENTOS	12
7. TAXA INFORMÁTICA.....	12
ANEXOS.....	13



ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1 - Demonstração Numérica das Operações.....	8
Tabela 2 - Principais conclusões da VIC	10
Tabela 3- Recomendações à gerência de 2023.....	11
Tabela 4 - Relação de normas infringidas	11

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis.....	5
Quadro 2 – Receitas Arrecadadas	9
Quadro 3 - Execução Orçamental das Despesas	9

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
Cor	Classificador Orçamental
DAF	Direção Administrativa e Financeira
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INIC	Instituto de Inovação e Conhecimento
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
TC	Tribunal Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório reflete o resultado da verificação efetuada pelo Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas (DUVIC) à conta de gerência do Instituto de Inovação e Conhecimento (INIC), relativo ao exercício económico de 2023.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 11/2019, Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 - LOPTC, de 8 de setembro, visando a análise e a conferência da conta da entidade supra para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

O *INIC* é uma pessoa coletiva de direito público, dotado de autonomia científica, administrativa, financeira e patrimonial. Criado pelo Decreto Lei n.º 19/2008, que tem por finalidade implantar a Sociedade de Informação e do Conhecimento em São Tomé e Príncipe e promover a Investigação Científica, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (I+D+i), ao abrigo do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Lei em citação.

De acordo com o n.º 2 do art.º supra, o INIC incumbe formular e executar estratégias para integração das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação nos processos das atividades humanas que deverão contribuir para o desenvolvimento sustentável nos domínios da administração pública, educação, saúde, emprego, turismo, do ambiente, da agricultura, da pecuária, da pesca, da ciência e apoiar as empresas na sua modernização.

Segundo o art.º 9.º do Decreto Lei n.º 19/2008, são órgãos do INIC:

- a) O Conselho de Administração;
- b) O Fiscal Único;
- c) O Conselho Consultivo.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, seguiu-se a orientação da Instrução n.º 001/2012- Sobre a Elaboração e Apresentação da Conta (ISEAC) e adotou-se os procedimentos e a

metodologia previstos no Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas de modo a atingir os objetivos preconizados.

Assim sendo, aplicou-se as técnicas, que incidiram, essencialmente, na análise documental conforme descreve-se a seguir:

- Verificação do cumprimento da ISEAC e do Classificador Orçamental (COr.);
- Confirmação de receção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeito de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento; e
- Elaboração do relatório final.

1.4. Identificação dos Responsáveis

A responsável pela prestação de contas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do INIC é o que consta no quadro 1:

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida Anual Auferida	Período de Responsabilidade		Morada atual
			Início	Término	
D.G.R.R	Presidente Interina do Conselho de Administração	245.688,00	01/01/2023	31/12/2023	S. António

Fonte: Quadro de Responsáveis

1.5. Contraditório

Para o efeito do princípio de contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da LOPTC, foi remetido aos responsáveis do INIC, em 06/01/2025, por via do ofício Ref: N.º 0001/1DSAT/2025, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas “VIC” relativo a gerência de 2023, para querendo se pronunciar sobre o seu conteúdo.

Em resposta, deu entrada na Secretaria deste Tribunal em 22/01/2025, o ofício REF^a. N.º 003/INIC/CA/2025, contendo o contraditório do Instituto de Inovação e conhecimento.

As alegações apresentadas, em sede de contraditório, foram analisadas e tomadas em consideração na elaboração do presente Relatório e encontram-se, na íntegra, no **Anexo III do Relatório**, a fim de dar a expressão plena ao princípio do contraditório.

2. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção as entidades à base do Cor, em conformidade com o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor no TC.

2.1. Prestação da Conta

O INIC, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, deve aplicar na sua gestão, o COr, sendo que a organização e a documentação de suas contas não estão em conformidade com o disposto no art.º 4.º da ISEAC.

2.1.1 Prazo de Remessa

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC, a remessa dos documentos de prestação de contas a esta Corte deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. Atendendo que os documentos de prestação de contas do *INIC*, referente à gerência de 2023, foram remetidos ao Tribunal de Contas em 29 de abril de 2024, conclui-se que os mesmos foram remetidos dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2 Instrução do Processo

A primeira remessa dos documentos de prestação de contas do *INIC* submetidos ao Tribunal de Contas não continha todos os documentos referenciados na ISEAC, designadamente:

- Guia de remessa em duplicado;
- Relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções;
- Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente;

- Reconciliações bancárias;
- Síntese das reconciliações bancárias;
- Conta de Gerência;
- Orçamentos Aprovados;
- Alterações orçamentais aprovadas; e
- Relação dos documentos de despesas e receitas.

Em sede de contraditório a entidade remeteu ao TC alguns dos documentos de prestação de contas contendo as correções recomendadas pelo DUVIC.

No que diz respeito a relação dos funcionários e agentes em situação de acumulação de funções, a entidade se pronunciou nos seguintes termos:

“... e também fazer saber que não temos nenhum acúmulo de funções neste momento na instituição”.

2.1.3. Diligências

Para a prossecução dos trabalhos, o DUVIC remeteu ao INIC o ofício sob ref.^a n.º 1656/293DSAT/2024 de 29 de outubro, solicitando a Presidente do Conselho de Administração Interina da entidade acima referenciada, os documentos em falta, em conformidade com a ISEAC. Entretanto, após o cumprimento do prazo de 10 dias, em conformidade com o n.º 2 do art.º 67.º da LOPTC, não foi submetido a este Tribunal qualquer resposta ao ofício remetido.

Porém, em 16 de dezembro de 2024, foi remetido a este Tribunal por via do ofício sob ref.^a N.º 089/INIC/CA/2024, o extrato bancário da conta do INIC relativo ao ano 2023 e a relação nominal dos responsáveis, estando em falta os outros documentos acima solicitados.

2.2. Demonstração Numérica

Considerando que o INIC não remeteu o mapa de fluxo de caixa, bem como o mapa de receitas e de despesas devidamente elaborado, pelo que, para a elaboração preliminar da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com

evidência dos saldos de abertura e de encerramento, utilizou-se as movimentações constantes no extrato bancário da conta da entidade.

Entretanto, em sede do contraditório a entidade remeteu o mapa de fluxo de caixa e pela informação nele contido, conclui-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 janeiro à 31 de dezembro de 2023, é o que consta da seguinte demonstração numérica, conforme o quadro n.º 1 que se segue:

Quadro n.º1 - Demonstração Numérica das Operações

		Unid: Db
DÉBITO		
Saldo de abertura	15 616,86	
Recebido na gerência	734 100,00	
Erros e Omissões	253,75	<u>749 970,61</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	606 581,86	
Saldo de encerramento	143 288,75	<u>749 970,61</u>

Fonte: Fluxo de caixa à fl. 65 dos autos

Conforme espelhado na demonstração numérica supra, o INIC teve no exercício económico de 2023 um fluxo financeiro de **Db. 749 970,61**, as receitas e as despesas do período de **Db 734 100,00** e de **Db. 606 581,86**, respetivamente.

Quanto aos saldos de abertura e de encerramento foram no valor de **Db. 15 616,86** e de **Db. 143 288,75**.

2.3. Execução Orçamental das Receitas e das Despesas

2.3.1. Receitas Arrecadadas

No documento de Prestação de Contas remetido a este Tribunal pelo INIC informava que a receita arrecadada se situava no valor de **Db. 368 875,00**.

Entretanto, do levantamento efetuado ao extrato bancário, o departamento verificou que o INIC arrecadou receita proveniente dos depósitos de títulos da Direção Administrativa e Financeira (DAF) do Gabinete do 1.º Ministro no valor de **Db. 734 100,00**

Em sede de contraditório, a entidade remeteu ao TC o mapa de Fluxo de Caixa considerado de 2.ª versão informando que foi arrecadada receita no valor de **Db. 734 100,00**, conforme o quadro seguinte:

Quadro 2 – Receitas Arrecadadas

Classificação		Receitas Arrecadadas
Código	Designação	Valor
14	Receitas de Transf. Correntes	734 100,00
141	Transf. do Governo	734 100,00
Total das Receitas Correntes		734 100,00
22	Receitas de Capital	-
Total das Receitas Capital		
Total Rec. Correntes + Receitas de Capital		734 100,00

Fonte: Documentos da INIC

2.3.2. Despesas Executadas

De acordo com os documentos de prestação de contas, o INIC em 2023 realizou despesas no valor de **Db. 493 051,61**.

No entanto, do levantamento efetuado ao extrato bancário, verificou-se que o INIC realizou despesas no valor de **Db. 606 561,11**, e não no valor de **Db. 493 051,61**, conforme mencionado acima, registando assim, uma diferença de **Db. 113 509,50**, que necessitava de devida correção.

Em sede de contraditório, a entidade remeteu ao TC um outro mapa de execução de despesas que demonstra que foram realizadas despesas no valor de **Db. 606 681,86**, conforme o quadro que se segue:

Quadro 3 - Execução Orçamental das Despesas

Classificação		Despesa Prevista		Despesas Pagas		Total Execução
Código	Designação	Valor	%	Valor	%	
33	Desp. Bens e Serviços	4 580 000,00	47,72%	523 320,44	97,15%	10%
35	Sub. e Transf. Correntes	5 017 000,00	52,28%	25 075,00	2,85%	0,3%
Total das Despesas Correntes		9 597 000,00	100%	548 395,44	100%	5,14%
41	Investimentos	0,00	0%	58 286,42	0%	0%
Total das Despesas de Capital		0,00	0,0%	58 286,42	0%	0%
Total Desp. Correntes + Desp. Capital		9 597 000,00	100%	606 681,86	100%	5%

Fonte: Documentos da INIC

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efetuada pelo DUVIC à conta de gerência do INIC, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 2, que se seguem:

Tabela 2 - Principais Conclusões da Verificação Interna de Contas

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2023 do INIC ocorreu no dia 29 de abril de 2024, dentro do prazo definido nos termos do art.º 45.º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 do art.º 3.º da ISEAC.
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício económico 2023 não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas informações relativas ao guia de remessa em duplicado, orçamentos aprovados; as alterações orçamentais aprovadas, conta de gerência, relação dos documentos de despesas e receitas, reconciliações bancárias e síntese das reconciliações bancárias.
2.3.1	De acordo com o extrato bancário, o INIC arrecadou receita proveniente dos depósitos de títulos da Direção Administrativa e Financeira (DAF) do Gabinete do 1.º Ministro no valor de Db. 734 100,00 , o que diferencia do valor apresentado nos documentos de prestação de contas de Db.734 353,75 , registando assim, uma diferença de Db. 253,75 , necessitando de devidas correções.
2.3.2	Segundo as movimentações do extrato bancário, o INIC realizou despesas no valor de Db. 606 561,11 , o que difere do valor apresentado nos documentos de Prestação de Contas Db 606 681,86 , registando assim, uma diferença para menos no valor de Db. 120,75 , por esclarecer.

Fonte: elaboração DUVIC

3.2.Recomendações Anteriores

Por se tratar do primeiro Relatório e Contas do INIC a ser elaborado pelo DUVIC, não existem recomendações anteriores destinadas aos responsáveis do mesmo instituto.

3.2.1. Recomendação para a gerência de 2023

Tabela 3- Recomendação à gerência de 2023

Ponto do Relatório	Recomendação
2.1	Que doravante a organização e a documentação de contas da INIC estejam em conformidade com o disposto no art.º 4.º e 5.º da ISEAC;
2.1.2	Recomenda-se aos responsáveis do INIC, o melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, relativamente a remessa de todos os documentos estabelecidos pela ISEAC;
2.3.1/2.3.2	Recomenda-se aos responsáveis do INIC que seja apresentado a prova de existência de despesa no valor de Db. 120,75 da diferença registada entre o valor da despesa apurado através da movimentação do extrato bancário e o valor de despesas apresentado pela entidade.

Fonte: elaboração DUVIC

4. EVENTUAL IRREGULARIDADE FINANCEIRA

Tabela 4 - Relação de Norma Infringida

Ponto do Relatório	Eventual Irregularidade Financeira	
2.1.2	Descrição	Não foram remetidos a este Tribunal todos os documentos legalmente previstos no art.º 4.º e 5.º da ISEAC.
	Norma infringida	Alínea c) do n.º 1 do art.º 58º da LOPTC, conjugado com o art.º 4.º e 5.º da ISEAC.

Fonte: elaboração DUVIC

5. PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Tendo em atenção à análise efetuada, no âmbito do processo de verificação da conta de gerência do INIC, relativo ao exercício económico de 2023, destaca-se o não cumprimento da Instrução n.º 001/2012, no que concerne ao envio de todos os documentos legalmente previstos no art.º 4.º e 5.º da ISEAC.



A divergência de informação entre o valor apurado das movimentações do extrato bancário com as informações apresentadas nos documentos de prestação de contas, nomeadamente o Mapa II – Execução das Despesas, Mapa III–Resumo dos Saldos de Contas e Saldos Bancários e o Mapa IV – Fluxo de Caixa no valor de **Db. 120,75**. Assim, constitui a opinião deste departamento que não se deva validar a conta de gerência do exercício económico de 2023 do INIC, até que seja provada a existência de despesas neste valor.

6. CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do art.º 103.º da LOPTC, não são devidos quaisquer emolumentos, uma vez que o art.º em referência estabelece que, “Os emolumentos devidos em processo de contas das empresas, institutos, órgãos reguladores e entidades similares são de **1% do total dos resultados líquidos**, quando o exercício económico for positivo”.

7. TAXA INFORMÁTICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95, conjugado com a Resolução n.º 02/2024 deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que, é devida o INIC, o pagamento de **Db. 1 000,00** (Mil dobras) de taxa informática, pela verificação das contas da mesma, referente ao ano de 2023.

São Tomé, aos 06 de fevereiro de 2025.

O Verificador,

DSAT,

Dr. Yoso Silva

Dra. Lucrecia de Apresentação



ANEXOS

Anexo n.º I: Modelo 2 – Check- List – Documentos de Prestação de Contas

Anexo n.º II: Modelo 3 – Conferência da Conta

Anexo n.º III: Contraditório



Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas INIC/2023		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Não		
2	Receitas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
3	Despesas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
4	Saldos Bancários Reconciliados	x	Não		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projetos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Não		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Não	Não Conforme	Não apresentados de acordo ao ISEAC
17	Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Não		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência	x	Não		
21	Certidão emitida pela Direção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respetivo departamento da Direção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		



25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Não		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Modelo 3 - Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura do exercício de 2023 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2022	Sem informação	Saldo abertura 2023: Db. 15 616,86 Saldo encerramento 2022: Sem informação
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 734 100,00 Total pagamentos: Db. 606 561,11 Saldo apurado: Db. 127 538,89
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2023 do Balanço.	Sem informação	Saldo gerência seguinte: Db. 127 538,89 Disponibilidade do banco: Sem informação Disponibilidade da caixa: Sem informação Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sem informação	Total dos pagamentos: Db.606 561,11 Total das despesas pagas: Sem Informação
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sem informação	Total dos recebimentos: Db. 734 100,00 Total de receita cobrada: Sem informação
2	Balanço		
2.1	O total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Ativos: Totais Fundos Próprios e Passivo

2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco	
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:	
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:	
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:	
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2022 com resultado líquido em 2023:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2022:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			IRS	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
			Outros Impostos	Inicial 2023: Sem informação Final 2022: Sem informação
Total de Dívida			-	



Anexo n.º 3: Contraditório

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
INSTITUTO DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO
(Conhecimento, Tecnologia e Inovação)

**Exma. Senhora Directora dos
Serviços de Apoio Técnico do
Tribunal de Contas.**
S. Tomé

REF. Nº003/INIC/CA/2025

Excelência,

Em resposta a vossa nota REF. N.º 0001/1 DSAT/2025, de 06 de Janeiro de 2025 e que deu entrada no INIC no dia 08 de Janeiro do mesmo ano, sobre o relatório preliminar para o exercício do princípio do contraditório, vimos por este meio informar, que tomamos o conhecimento, reconhecemos o erro e o mesmo já foi retificado como mostra o documento em anexo, e também fazer saber que não temos nenhum acúmulos de funções neste momento na instituição.

Sem outro assunto de momento, apresento os meus melhores cumprimentos.

Contacto: +239 9978282 | 9094606
Email: dalila.gue@inic.gov.st

Instituto de Inovação e Conhecimento, aos 22 de Janeiro de 2025.

A Presidente Interina do conselho da Administração.

[Redacted signature area]

ENTRADA
N.º 32
Data: 22 01 2025
Moulling

INIC - Gabinete do Primeiro Ministro – ex Rua do Município; Telf-2242 650